



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.620/23
DE 3 DE JANEIRO DE 2023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.196/22, que instituiu a Gratificação por Produtividade aos Servidores Públicos de Bastos;

CONSIDERANDO que a concessão de Gratificação aos Médicos e Dentistas se converterá no compromisso do desenvolvimento de ações que qualifiquem a atenção primária à saúde e melhora do acesso da população aos serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e normatizar o sistema de aferição dos resultados da produtividade aos servidores médicos e dentistas para concessão da Gratificação instituída pela Lei Municipal nº 3.196/22;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 92 – Inciso I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE INSTITUÍDA PELA LEI Nº 3.196/2022 AOS SERVIDORES MÉDICOS E DENTISTAS ATUANTES NA APS.

Art. 1º – A Gratificação por Produtividade instituída pela Lei Municipal nº 3.196/22 variará de 0% (zero por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) para os Médicos e de 0% (zero por cento) a 40% (quarenta por cento) para os Dentistas, cujos critérios de aferição e base de cálculo serão disciplinados pelos artigos seguintes e anexos do presente Decreto.

Parágrafo Único – Em caráter complementar, caberá à Secretaria da Saúde a expedição de atos normativos destinados a regular os aspectos de ordem prática necessária ao cumprimento das disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para aferir a produtividade de que trata o Artigo 1º da referida Lei, fica adotada a tabela de pontuação constante do Anexo I, II, III e IV deste Decreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – O percentual atribuído à produtividade será calculado sobre o salário base do cargo;

Art. 3º - A produtividade será registrada no Relatório de Produtividade Individual (Anexo II e IV) e Resumo Geral de Produtividade (Anexo V), que, após assinados, deverão ser encaminhados pela Coordenadoria de cada Unidade Básica até o dia 2º dia útil do mês e, após conferência pela Gerente de Atenção Básica/Coordenadora de Saúde Bucal, será enviado ao Departamento de Recursos Humanos junto ao fechamento do ponto mensal na data preconizada, conforme cronograma.

§ 1º – O período de apuração da produtividade será do dia 1 (um) ao 30 (trinta) do mês e a gratificação correspondente será percebida juntamente com a remuneração do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido a respectiva produção;

§ 2º – O Relatório de Produtividade Individual deverá ser assinado pelo profissional; pelo responsável pela equipe à qual aquele pertence e pela Gerente da Atenção Básica/Coordenação Saúde Bucal, devendo a documentação que respalda o preenchimento do relatório ser conservada para possíveis consultas;

§ 3º – O Relatório apresentado fora do prazo previsto no Artigo anterior terá sua produtividade remunerada no mês subsequente ao da sua apresentação;

§ 4º – Os relatórios apresentados em desacordo com as normas de preenchimento não serão admitidos até que sejam providenciadas as devidas adequações;

§ 5º – Constatado, a qualquer tempo, que houve erro técnico ou omissão que implique na inconsistência total ou parcial dos critérios de avaliação e/ou requisitos para avaliação previstos no Anexo I, a correspondente pontuação será glosada e, sendo o caso, será devida a restituição dos valores percebidos em virtude da mesma, ou a critério da Secretaria da Saúde, poderá ser deduzido o percentual glosado quando da apuração da produtividade do último mês corrente;

§ 6º – Em caso de variação do salário base entre o mês em que ocorrerem as inconsistências citadas no Parágrafo anterior e o mês em que for



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

constatada, a glosa está limitada ao valor correspondente ao que seria restituído no mês de sua ocorrência;

Artigo 4º - A Gratificação por Produtividade será considerada para fins de cálculo de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

§ 1º - Para cálculo das férias será considerada a média aritmética percebida no seu período aquisitivo;

§ 2º - Para cálculo do 13º salário será considerada a média aritmética percebida durante o ano correspondente.

Artigo 5º - Nos casos de afastamento previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores e na Lei 3.196/22, exceto nos casos de férias, não será devida a Gratificação por Produtividade.

Artigo 6º - A Gratificação por Produtividade não será por motivo algum incorporada aos vencimentos dos servidores.

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessárias.

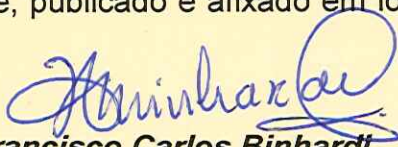
Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,

Aos 3 do mês janeiro de 2023


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Francisco Carlos Binhardi
Coordenador da Secretaria do
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.620/23

**ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
(MENSAL)**

CARGO: MÉDICO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com cargahorária de 40h/mês) *1	% ATRIBUÍDO ARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO **
1 – Nº DE CONSULTAS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro sistema próprio que venha substituí-lo		
1.1 – Número de consultas realizadas:	400 (mínimo)	-
1.2 – Número de consultas realizadas:	401 a 500	5%
1.3 – Número de consultas realizadas:	501 a 550	10%
1.4 – Número de consultas realizadas:	A partir de 551	15%
2 – ATIVIDADES COLETIVAS PREVISTAS NO CADERNO DA AT. BÁSICA/MS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo - relatório de atividades coletivas		
2.1 – Atividades coletivas realizadas:	05 (mínimo)	-
2.2 – Atividades coletivas realizadas:	a partir de 6	2%
3 – VISITA DOMICILIAR Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo; - relatório de visitas		
3.1 – Visitas domiciliares realizadas:	05 (mínimo)	-
3.2 – Visitas domiciliares realizadas:	entre 06 e 09	2%
3.4 – Visitas domiciliares realizadas:	a partir de 10	4%
4 – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA. Comprovação mediante: - lista de presença; - relatório de reunião Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização		
4.1 – Participação em reuniões programadas pela Diretoria da Atenção Básica	69% (mínimo)	-
4.2 – Participação em reuniões programadas pela Diretoria da Atenção Básica	70% e 80%	2%
4.3 – Participação em reuniões programadas pela Diretoria da Atenção Básica	81% e 100%	4%
** Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		25%
*1 – Para profissionais com carga horária de 10 e 20 horas será adotada a quantidade proporcional às 40 horas, desprezando-se as frações.		

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL

Lei nº 3196/2022 e Decreto nº 1.620/23



NOME _____ CARGO: <u>MÉDICO</u>	MÊS/ANO _____ / _____ UNIDADE _____	
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com cargahorária de 40h/mês)	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*
1 - Nº DE CONSULTAS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro sistema que venha substituí-lo		
Número de consultas realizadas:		
2 - ATIVIDADES COLETIVAS PREVISTAS NO CADERNO DA AT. BÁSICA/MS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo - relatório de atividades		
Atividades coletivas realizadas:		
3 - VISITA DOMICILIAR Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo; - relatório de visitas		
Visitas domiciliares realizadas:		
4 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA Comprovação mediante: - lista de presença capacitações; - lista de presença reuniões com a coordenação; - Lista/relatório de reunião de equipe; Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização.		
Participação em reuniões programadas pela Coordenação da Atenção Básica		
% TOTAL APURADO		
Obs. Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo: 25%		
Data de Emissão: ____ / ____ / ____		
De acordo:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL)

CARGO: DENTISTA

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com carga horária de 40h/mês)*	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO **
1 – Nº DE CONSULTAS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro sistema que venha substituí-lo		
1.1 – Número de consultas realizadas:	180 (mínimo)	-
1.2 – Número de consultas realizadas:	181 a 200	6%
1.3 – Número de consultas realizadas:	201 a 215	12%
1.4 – Número de consultas realizadas:	A partir de 216	18%
2 - ATIVIDADES COLETIVAS PREVISTAS NO CADERNO DA AT. BÁSICA/MS e SES. Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo - relatório de atividades do sistema		
2.1 – Atividades coletivas realizadas:	04 (mínimo)	-
2.2 – Atividades coletivas realizadas:	05 e 07	2%
2.3 – Atividades coletivas realizadas:	08 e 09	4%
2.4 – Atividades coletivas realizadas:	A partir de 10	6%
3 - VISITA DOMICILIAR Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo; - relatório de visitas		
3.1 – Visitas domiciliares realizadas:	02 (mínimo)	-
3.2 – Visitas domiciliares realizadas:	04	4%
3.3 – Visitas domiciliares realizadas:	05	6%
3.4 – Visitas domiciliares realizadas:	06	8%
4 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELACOORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL/ATENÇÃO BÁSICA Comprovação mediante: - lista de presença; - relatório de reunião Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização		
4.1 – Participação em reuniões programadas pela Coordenação de Saúde Bucal/Equipe ÚBS	69% (mínimo)	-
4.1 – Participação em reuniões programadas pela Coordenação de Saúde Bucal/Equipe ÚBS	70% e 80%	4%
4.1 – Participação em reuniões programadas pela Coordenação de Saúde Bucal/Equipe ÚBS	81% e 90%	6%
4.1 – Participação em reuniões programadas pela Coordenação de Saúde Bucal/Equipe ÚBS	91 e 100%	8%
*1 – Para profissionais com carga horária de 20 horas será adotada a quantidade proporcional às 40 horas, desprezando-se as frações.		
**Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo.		40%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV - RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL
Lei nº 3196/2022 e Decreto nº 1.620/23



NOME _____	MÊS/ANO _____ / _____	
CARGO: DENTISTA	UNIDADE _____	
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com carga horária de 40h/mês)	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*
1 - Nº DE CONSULTAS Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro sistema que venha substituí-lo		
Número de consultas realizadas: _____		
2 - ATIVIDADES COLETIVAS PREVISTAS NO CADERNO DA AT. BÁSICA MS/SES Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo - relatório de atividades		
Atividades coletivas realizadas: _____		
3 - VISITA DOMICILIAR Comprovação mediante: - dados lançados no SISAB ou outro que venha substituí-lo; - relatório de visitas		
Visitas domiciliares realizadas: _____		
4 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS DE EQUIPE E PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL/ATENÇÃO BÁSICA Comprovação mediante: - lista de presença capacitações; - lista de presença reuniões com a coordenação; - Lista/relatório de reunião de equipe; Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização.		
Participação em reuniões programadas pela Coordenação de Saúde Bucal e Equipe da Unidade Básica. _____		
% TOTAL APURADO		
Obs. Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo: 40%		
Data de Emissão: _____ / _____ / _____		
De acordo		
_____ profissional	_____ Responsável da Unidade Básica de	_____ Coordenador de Saúde

[Handwritten signature]

